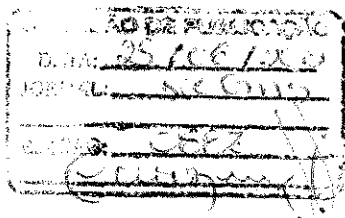


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



## LEI N° 2.533/2015

**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários da Administração Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **RICARDO ANTONIO ORTINÁ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reposição salarial dos subsídios mensais dos Secretários da Administração Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de 5,00% (cinco por cento), pertinente a reposição inflacionária de 01 de março de 2014 à 31 de março de 2015.

Parágrafo único - O percentual constante no *caput* deste artigo, refere-se à parcialidade do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** no respectivo período e será concedido com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2015, nos mesmos índices de reposição concedidos aos Servidores Públicos, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, Constituição Federal.

Artigo 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de Abril de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2015.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**